



Curitiba, 23 de setembro de 2020.

Ad Referendum nº 4/2020/UFPR/R/GAB/SOC

Processo nº 23075.037402/2020-43

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Assunto: Supressão, em caráter excepcional, da 3ª fase do Processo Seletivo Estendido dos cursos de Matemática e Estatística 2019-2020 em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no País.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19;
- as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19;
- a Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19;
- a Resolução 42/20 – CEPE, que dispõe sobre a suspensão dos calendários acadêmicos dos cursos de graduação, pós-graduação e de educação profissional e tecnológica;
- o parecer da Consª Mônica Ribeiro da Silva, favorável à supressão da 3ª fase do Processo Seletivo Estendido dos cursos de Matemática e Estatística 2019-2020 (documento SEI 2959674);
- a solicitação do Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra, Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional da UFPR, de aprovação *ad referendum* (documento SEI 2959867);

Aprova, “ad referendum” do plenário do CEPE, a supressão da 3ª fase do Processo Seletivo Estendido dos cursos de Matemática e Estatística 2019-2020 e confere aprovação final a todos os candidatos aprovados na segunda fase do referido processo.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 23/09/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2963145** e o código CRC **931C8A71**.
